



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 30/2017, PROCESSO Nº 35/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA JOSE DIVANI DAVOLI, com sede na AV: CEL ALFREDO DE OLIVEIRA, nº 118 - VERA CRUZ e registradas sob o CNPJ nº 18.294.599/0001-89, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor RODOLFO SILVA DAVOLI portador da Cédula de Identidade (RG) nº 24510111 e CPF Nº 145.727.808-11 vencedora dos seguintes itens:

Item 36 - IOGURTE (FRASCO C/850ML), MARCA Nutrigurt

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 12.450,00

Item 46 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SACOR ABACAXI - 1LT, MARCA Frutini

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 11,9000 Valor total: 4.760,00

Item 51 - SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA - 1LT, MARCA Frutini

Quant.: 800,00 Valor Unit.: 11,9000 Valor total: 9.520,00

Valor Total do Fornecedor: **R\$26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas., conforme Edital do PREGÃO Nº 30/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 30, PROCESSO Nº 35/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 30, PROCESSO Nº 35/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02.00 – Secretaria Administração e Finanças
- 02.01.01 – Gabinete
- 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.03.01 – Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.03.02 – Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 – 01.000.00 Material de consumo
- 02.03.07 – Ensino Superior
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02.03.11 – Departamento de Merenda Escolar
- 3.3.90.30.00 – 05.000.00 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 – 01.000.00 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 – 02.000.00 Material de Consumo
- 02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde
- 02.04.01 – Departamento da Saúde
- 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.05.00 – Secretaria Municipal de obras e Serviços
- 02.05.02 – Departamento de Obras
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- 02.06.01 – Departamento de Agricultura
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.07.01 – Departamento da Assistência Social
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 08 de maio de 2017

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE

RODOLFO SILVA DAVOLI
Representando a Empresa: JOSE DIVANI DAVOLI



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: JOSE DIVANI DAVOLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.294.599/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Maio de 2017.



CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO: JOSE DIVANI DAVOLI
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: JOSE DIVANI DAVOLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.294.599/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas.

Nome	FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	14.504.878-0 SSP/SP
Endereço	Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04 – Iaras - SP
Telefone	(14) 3764-9400
E-mail	Prefiaras@uol.com.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Maira Bertolani
Cargo	Controle Interno
Endereço Comercial Do Órgão/ Setor	Praça Monção, 683 Centro Iaras Setor Da Contabilidade
Telefone /Fax	(14) 3764-9400
E-Mail	prefiaras@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de maio de 2017

Rodrigo G. B. Machado
RG: 40.847.414-2
Diretor Administrativo
Rodrigo Gonzaga Bueno Machado
Diretor Administrativo
Depto de Licitações e Contratos